PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **54.631.735 JENNIFER PADILHA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.631.735/0001-42, sediado(a) na **RUA IPE, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC COM CEP 89670-000**, neste ato representada pela Sra. **THALYSE UNGERICHT** , inscrito no CPF nº 092.***.***-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 27/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 39/2024, Pregão Presencial nº 07/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo e reajuste de valor para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 27/2024 contempla a possibilidade de prorrogações e reajuste na forma da lei, conforme dispõe o art. 124, 105 e 107 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo, reajuste de valor e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 27/2024, originário do Processo de Licitação nº 39/2024, instaurado através do Pregão Presencial nº 07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026 o Contrato Administrativo nº 27/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 27/2024, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, sendo o valor mensal de R$ 2.974,53 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) totalizando pelo período de vigência de 12 (doze) meses o valor de **R$ 35.694,43 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)** baseado no índice IPCA referência mar/25 de 5,48%.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos art's. 124, 106 e 107 da Lei 14.133/2021 de cláusula segunda do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025:

Órgão de Governo: 07.001 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.00000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 27/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 25 de abril de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.04.25 17:29:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

54.631.735 JENNIFER PADILHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF:***.642. ***-22

LEANDRA JULIA LAGO
CPF nº 09*.9**.08*-*3